



CÂMARA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XXIV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria” com posição em 31/12/2019;

CONSIDERANDO que para emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado nas contas do “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2025 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo, composta dos seguintes membros:

- I** - Sueli Rita de Paiva – Presidente
- II** - Luís Carlos Mendes De Almeida – Membro
- III** - Júnior da Mata Sousa – Membro

Art. 2º. A Comissão deverá elaborar “Certidão de Inventário” na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:

- I** - As divergências encontradas, entre o saldo registrado nas contas do “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2025 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo;
- II** - As providências adotadas para regularização da situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,

IV - As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§ 1º. A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos valores do Passivo Circulante e Não Circulante, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§ 2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a “Certidão de Inventário”, nos termos do Boletim SICOM n.º 08/2019, ao Presidente da Câmara e o relatório circunstanciado ao controle interno.

§ 3º. A “Certidão de Inventário” de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2026 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2025.

Art. 3º. Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Departamentos e Secretaria da Câmara Municipal, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ritópolis, 24 de março de 2026.

Gustavo Júnior Assis Da Paixão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Gustavo Jr. Assis da Paixão

PRESIDENTE

RG: 16.576.225-CPF: 094016946-05
CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS